



Regulamento

LCAOC – Laboratório de Computação Aplicada e Otimização Combinatória – Departamento de Computação

Art. 1º LCAOC – Laboratório de Computação Aplicada e Otimização Combinatória

Parágrafo único. O LCAOC, localizado no prédio de laboratórios, conhecido como “Chichiu”, tem como objetivo principal assegurar aos discentes que atuam como bolsistas ou voluntários em projetos aprovados no Departamento de Computação o uso de recursos para atividades de pesquisa.

Art. 2º Do Uso do LCAOC

§ 1º O LCAOC é de uso exclusivo dos discentes bolsistas ou voluntários que atuem em projetos em vigência aprovados pelo Departamento de Computação.

§ 2º O acesso ao LCAOC é autorizado somente aos alunos que tenham assinado o “Termo de Compromisso para uso do LCAOC” (Anexo 1), com anuência do orientador. Após assinado pelo orientador e pelo orientando, o termo deve ser apresentado em reunião do Departamento de Computação, em data posterior à data de assinatura.

§ 3º Caso o número de discentes autorizados a utilizar o laboratório seja maior que o número de vagas disponíveis, os docentes orientadores devem elaborar e assinar um quadro de horários prevendo a utilização de todos.

§ 4º O discente deve manter o antivírus atualizado nos microcomputadores disponíveis no LCAOC.

§ 5º O discente autorizado poderá utilizar o laboratório durante o período de vigência do projeto e, ao final do mesmo, deverá devolver a cópia da chave ao orientador.

§ 6º É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para execução de atividades com fins lucrativos ou alheios às atividades previstas nos projetos.

§ 7º É proibida a entrada de usuários portando alimentos e bebidas no laboratório.

§ 8º É proibido fumar.

§ 9º É proibido instalar cópia de qualquer programa sem a anuência do orientador.

§ 10º Quando da necessidade de negociação para troca de horário entre os discentes, esta deverá ser de competência dos próprios usuários.

§ 11º É expressamente proibida a remoção, troca ou inclusão de mobiliário sem autorização de um orientador.

§ 12º Caberá aos orientadores fornecer senha de acesso ao(s) computador(es) necessários para execução de seus projetos.

Art. 3º Das Responsabilidades dos Discentes

§ 1º O discente se comprometerá, junto ao Departamento de Computação, ao uso adequado dos equipamentos e cumprimento do horário pré-estabelecido. Quando da ocorrência de qualquer problema técnico, o usuário deverá comunicar, de imediato, ao orientador, que tomará as providências cabíveis.

§ 2º O discente deverá manter uma cópia pessoal dos arquivos disponíveis nos computadores do LCAOC.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos na Câmara Departamental.



ANEXO 1

Termo de Compromisso

LCAOC – Laboratório de Computação Aplicada e Otimização Combinatória – Departamento de Computação

Eu, _____ comprometo-me a utilizar o LCAOC –
Departamento de Computação de acordo com o estabelecido no seu Regulamento para exercer atividades do
projeto intitulado _____

_____,
no período de _____ a _____, sob a orientação do professor
_____ e
a devolver a chave do referido laboratório ao final do período aqui definido.

Alegre, _____ de _____ de _____.

De acordo.

Discente (Orientando)

Professor Orientador